

LEI Nº 408/05

TABAÍ, 22 DE ABRIL DE 2005.

"Cria Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada no quadro de cargos do Município."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, no quadro de cargos do Município:

- 01 (um) CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CC.2 - FG.2.

Parágrafo Único. A síntese dos deveres e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social

01 - FMS - Recursos próprios

2.064 - 3.1.90.11.00.00.00-0040-237 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22 DE ABRIL DE 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

MARICEL PEREIRA DE LIMA
Supervisora de Administração e Fazenda

ANEXO I

CARGO: Chefe de Setor de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar, controlar e promover as atividades da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social, no que pertine a inspeção e vigilância sanitária.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar, controlar, efetuar e promover a política sanitária municipal com observância das normas, leis e posturas municipais; receber sugestões, prestar informações a comunidade referente ao Meio Ambiente, tais como: desmatamento, agentes poluidores, cortes de árvores, queimadas, exploração mineral; bem como questões sanitárias, tais como: alvarás, sanitários, criações, abates e comércio de animais, cozinhas industriais, comércio de produtos animais, reservatórios de água potável, instalações prediais de esgotos sanitários, piscinas de uso coletivo, serviços de desinsetizações e desratizações. Planejar o sistema de controle e concessão de alvarás sanitários; chefiar e coordenar a execução de tarefas de segurança epidermiológica, sanitária e ambiental, entomológica sobre os insetos vetores da dengue, febre amarela, doença chagas; programar e promover a execução de programas de planejamento na área sanitária, preservação do meio ambiente e educação ambiental; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, bem como, atendimento ao público.

REQUISITOS:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Atestado admissional.

PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito. O exercício da FG é privativo de servidor efetivo da Prefeitura Municipal.